



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 7.379,77 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.01	manutenção do gabinete do diretor presidente	
04.122.0047.2.045	dec- gabinete do diretor presidente	
01-3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pess. civil	1.500,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral – indireta	
05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.01	manutenção do gabinete do diretor presidente	
04.122.0047.2.045	dec- gabinete do diretor presidente	
02-3.1.90.13.00	obrigações patronais	1.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral – indireta	
05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.03	manutenção do depart. cultura	
13.392.0049.2.067	dec - manutenção da semana euclidiana	
40-3.3.90.30.00	material de consumo	50,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral – indireta	
05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.04	manutenção do depart. do esporte	
27.812.0050.2.048	dec - depart. do esporte	
48-3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pess. civil	4.829,77
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral – indireta	
Total		7.379,77



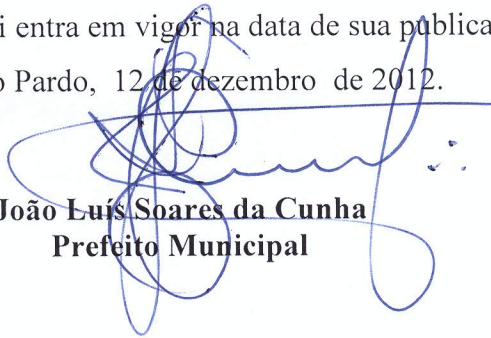
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.02	manutenção da secretaria	
04.122.0048.2.046	dec- secretaria	
12-3.3.90.30.00	material de consumo	4.000,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.03	manutenção do depart. cultura	
13.392.0049.2.065	dec - man. da cult-museu/casa. euclidiana	
34-3.3.90.30.00	material de consumo	2.622,53
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.03	manutenção do depart. cultura	
13.392.0049.2.069	dec - contrib.-corp. musical eucl.da cunha	
45-3.3.50.41.00	contribuições	500,00
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
05	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01	departamento de esporte e cultura - dec	
05.01.05	manutenção do conservatório musical	
13.392.0051.2.049	dec - conservatório musical	
65-3.3.90.39.00	outros serv terc pessoa jurídica	257,24
fonte 04.0000000	recursos próprios - administração indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral - indireta	
total		7.379,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

